



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



Processo nº	030/2025		
Modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº	018/2025 011/2025		
Tipo	Menor preço por item		
Dotações Orçamentárias	Constante no edital		
Da participação	Ampla concorrência Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06: - <u>Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório</u> - - <u>O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.</u>		
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento das propostas : 15/04/2025 às 08h59min Abertura da Sessão Pública: 15/04/2025 às 09h00min Início da Sessão de Disputa de Preços: 15/04/2025 às 09h00min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 15 de ABRIL de 2025 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)		
Site para realização do pregão	Portal: www.licitanet.com.br		
Modo de disputa	Aberto		
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSÉ FERNANDES E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA DE TODOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência.		
Edital	O edital e anexos estão disponíveis com o Pregoeiro/Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal, horário de 12hs às 17hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes/ e www.licitanet.com.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios.		
Contatos e informações:	Kimbelly Luane Barbosa Santos – Pregoeira Telefone (34) 3811-0070 E-mail: licitacao@po.mg.gov.br		

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



1. PREÂMBULO

O Município de Presidente Olegário, com endereço à Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro: Centro, Presidente Olegário/MG, CEP nº .38.750-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 030/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2025, com Registro de Preços nº 011/2025**, do tipo **menor preço item**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1497/2022, que regulamenta o pregão eletrônico no município de Presidente Olegário/MG e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento das propostas : 15/04/2025 às 08h59min

Abertura da Sessão Pública: 15/04/2025 às 09h00min

Início da Sessão de Disputa de Preços: 15/04/2025 às 09h00min

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 15 de ABRIL de 2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Presidente Olegário, nomeado para cargo de Pregoeiro/Agente de Contratação, através da Portaria nº 021/2025 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.licitanet.com.br e www.po.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSÉ FERNANDES E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA DE TODOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

4.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Agente de Contratação, preferencialmente pelo sistema no endereço www.licitanet.com.br, através de e-mail licitacao@po.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário/MG.

4.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

4.1.3 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

4.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



4.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço www.licitanet.com.br, através de e-mail licitacao@po.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário/MG.

4.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema www.licitanet.com.br para conhecimento de todos os interessados.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.po.mg.gov.br e www.licitanet.com.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

6.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Licitanet no site www.licitanet.com.br, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.1.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

6.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

6.5 - O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8 - O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.10 - A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

7.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio www.licitanet.com.br.

7.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.2. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Licitanet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca; (SE FOR O CASO)

8.1.3. Fabricante; (SE FOR O CASO)

8.1.4. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

8.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



8.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

8.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer) Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

9.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

9.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

9.2.4 - que identifique o licitante.

9.3 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

9.3.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

9.3.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

9.3.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

9.4 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

9.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.6 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



9.7 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.7.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.7.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da quarta casa decimal.

9.8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.9 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site www.licitanet.com.br e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

10.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site www.licitanet.com.br, opção “Acesso ao Usuário”.

10.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema**.

10.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

10.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

10.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

10.5.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

10.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: www.licitanet.com.br

10.11 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

10.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

10.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

10.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

10.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

10.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.15.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

10.15 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

10.17 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



10.18 – Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (1 lugar). Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (duas horas), contados da solicitação do pregoeiro.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.

10.18.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

10.18.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

10.18.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

10.19 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

10.19.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

10.20 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



Licitanet, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14 - O licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote**, deverá apresentar na forma e prazos previstos no item 10.18 deste edital, a documentação abaixo relacionada:

11.15. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- f) Documentação de Identificação com foto do Responsável Legal se pessoa Jurídica.

11.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.17. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias antes da entrega das propostas*;

* É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

c) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital – SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

c.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

OBSERVAÇÃO:

O balanço Patrimonial deverá vir acompanhado de documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo. O documento/declaração deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado (contador).

Os índices poderão ser somente do último balanço apresentado (último exercício social).

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{PC + PELP}{AT}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

d.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

d.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

d.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

d.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

Apenas os Microempreendedores individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto do 18-A c/c 68, ambos da LC 123/06.

e) Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato administrativo decorrente desta licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, no caso de qualquer dos índices citados no subitem acima sejam menores que 1 (um).

11.18. Qualificação Técnica

a) Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou Municipal da sede do domicílio do licitante;

b) Autorização de Funcionamento da Empresa licitante (AFE) pelo Ministério da Saúde; (Serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como publicação no Diário Oficial da União da empresa participante para o tipo de produto licitado);

c) As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigo 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pela Pregoeira no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.)

OBS: Conforme disposto no Art. 64 da Lei 14.133/2021 o agente de contratação ou autoridade superior poderá realizar diligência para verificar a veracidade das informações constantes no atestado apresentado.

11.19. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

11.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.24.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.24.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.27. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.29. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.31. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

12.1.4. O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT: O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO).

12.1.5. O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

12.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 10.19 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

17.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.6. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.11. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.13. As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.15. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17.16. Do contrato (quando for o caso)

17.16.1. O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

17.16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência,

19. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes/, www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Doutor Castilho, bairro Centro, Presidente Olegário/MG, CEP: 38.750-000, nos dias úteis, no horário das 12 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.13. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Olegário-MG.

23.15. Elaboração do Edital: Rafaela Cristina Silva Pinheiro

23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Cópia do Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo de declaração completa;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

Presidente Olegário/MG, 03 de março de 2025.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



Lara Fernandes R. Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Kimbelly Luane Barbosa Santos
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



ANEXO I

CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSÉ FERNANDES E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA DE TODOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Especificação	Valor Unitário Máx. aceitável	Valor Total Máx. aceitável
00001	ACETADO DE RETINOL - POMADA OFTALMOLOGICA	TB	40	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G; AMINOÁCIDOS 25MG/G; METIONINA 5MG/G; CLORAFENICOL 5MG/G, BISNAGA COM 3,5G. USO OFTALMOLOGICO	R\$ 15,20	R\$ 608,00
00002	ACETILCISTEINA INJETAVEL	UN	5.000	ACETILCISTEINA INJETAVEL- 100MG/ML. AMPOLA DE 3ML	R\$ 3,81	R\$ 19.050,00
00003	ACIDO ACETILSALICÍLICO - COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1.000	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, USO ORAL	R\$ 0,51	R\$ 510,00
00004	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) - INJETÁVEL	AP	2.500	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, AMPOLA COM 5 ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 1,26	R\$ 3.150,00
00005	ÁCIDO ASCÓRBICO, DRÁGEA	CP	900	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG; HESPERIDINA COMPLEXO 50MG; ÁCIDO ASCÓRBICO 50MG, USO ORAL	R\$ 0,86	R\$ 774,00
00006	ÁCIDO FÓLICO - COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	500	ÁCIDO FÓLICO 5MG, USO ORAL	R\$ 0,26	R\$ 130,00
00007	ÁCIDO TRANEXANICO - INJETÁVEL	AP	2.000	ACIDO TRANEXAMICO, 50MG/ML, AMPOLA COM 5ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 4,57	R\$ 9.140,00
00008	ADDERA D3 7000UI	CP	3.000	ADDERA D3 7000UI	R\$ 6,96	R\$ 20.880,00
00009	ADENOSINA - INJETÁVEL	AP	500	ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 10,73	R\$ 5.365,00
00010	ÁGUA BIDESTILADA (ABD), INJETÁVEL	AP	60.000	ÁGUA BIDESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV, IM, SC)	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
00011	ÁGUA BIDESTILADA (ABD), INJETÁVEL FRASCO COM 500ML, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO.	FR	2.500	ÁGUA BIDESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO COM 500ML, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO.	R\$ 8,86	R\$ 22.150,00
00012	ALENIA 12/400 MCG	CPS	12.000	ALENIA 12/400 MCG	R\$ 2,22	R\$ 26.640,00
00013	ALPRAZOLAN 1 MG	CP	15.000	ALPRAZOLAN 1 MG	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
00014	ALPRAZOLAN 2 MG	CP	25.000	ALPRAZOLAN 2 MG	R\$ 0,59	R\$ 14.750,00
00015	AMINOFILINA - INJETÁVEL	AP	1.500	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 7,30	R\$ 10.950,00
00016	AMIODARONA - INJETÁVEL	AP	1.000	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
00017	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	60.000	AMITRIPTILINA 25 MG	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
00018	AMOXICILINA - CÁPSULA	CP	500	AMOXICILINA 500MG, USO ORAL	R\$ 1,50	R\$ 750,00
00019	AMOXICILINA - SUSPENSÃO	FR	150	AMOXICILINA 250MG/5ML - FRASCO COM 150ML, USO ORAL	R\$ 16,80	R\$ 2.520,00
00020	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML	FR	300	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML - FRASCO COM 150ML	R\$ 26,92	R\$ 8.076,00
00021	AMOXICILINA 500MG COM CLAVULANATO	CP	10.000	AMOXICILINA 500MG COM CLAVULANATO	R\$ 1,84	R\$ 18.400,00
00022	AMOXICILINA COM CLAVULANATO - COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	2.000	AMOXICILINA 500MG; CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG, USO ORAL	R\$ 3,88	R\$ 7.760,00
00023	AMOXICILINA E CLAVULANATO - SUSPENSÃO	FR	1.000	AMOXICILINA 250MG/5ML; CLAVULANATO DE POTÁSSIO 6,5MG/5ML, FRASCO COM 75ML, USO ORAL	R\$ 26,65	R\$ 26.650,00
00024	AMPICILINA - INJETÁVEL	FR/AP	1.500	AMPICILINA SODICA 1G, FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL (EV)	R\$ 4,69	R\$ 7.035,00
00025	APIXABANA 5MG	CP	15.000	APIXABANA 5MG	R\$ 2,39	R\$ 38.850,00
00026	ATRACURIO - INJETÁVEL	AP	50	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML, AMPOLA COM 2,5ML,	R\$ 8,90	R\$ 445,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Sector de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				INJETÁVEL (EV)		
00027	ATROPINA - INJETÁVEL	AP	1.500	SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV, IM, SC)	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
00028	AZITROMICINA - COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	2.500	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG, USO ORAL	R\$1,10	R\$ 2.750,00
00029	BACLOFENO 10MG	CP	9.000	BACLOFENO 10MG	R\$ 0,40	R\$ 3.600,00
00030	BENZILPENICILINA - INJETÁVEL	FR/AP	7.000	BENZILPENICILINA BENZTINA 1.200.000UI, FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL (EV)	R\$ 9,46	R\$ 66.220,00
00031	BICARBONATO DE SÓDIO - INJETÁVEL	AP	500	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
00032	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4%	UN	500	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4%, FRASCO 250ML	R\$ 35,13	R\$ 17.565,00
00033	BIPERIDENO 2MG	CP	60.000	BIPERIDENO 2MG	R\$ 0,66	R\$ 39.600,00
00034	BIPIRIDENO - INJETÁVEL	AP	800	LACTATO DE BIPIRIDENO 5MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
00035	BROMETO DE FENOTEROL - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	600	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML	R\$ 13,10	R\$ 7.860,00
00036	BROMETO DE IPRATROPIO - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	800	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML	R\$ 7,53	R\$ 6.024,00
00037	BROMOPRIDA - SOLUÇÃO ORAL	FR	2.000	BROMOPRIDA 4MG/ML, FRASCO COM 20ML, USO ORAL	R\$ 8,57	R\$ 17.140,00
00038	BROMOPRIDA- INJETAVEL	UN	5.000	BROMOPRIDA INJETAVEL, EV, 10MG/2ML	R\$ 3,21	R\$ 16.050,00
00039	BUPIVACAÍNA E GLICOSE - INJETÁVEL	AP	1.500	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML; GLICOSE 80MG/ML, AMPOLA COM 4ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 11,02	R\$ 16.530,00
00040	BUPROPIONA 150 MG	CP	12.000	BUPROPIONA 150 MG	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00
00041	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - INJETÁVEL	AP	2.800	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 1,51	R\$ 4.228,00
00042	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA E DIPIRONA - INJETÁVEL	AP	5.500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML; DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML, AMPOLA COM 5ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 2,12	R\$ 11.660,00
00043	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	CP	3.000	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
00044	CAPTOPRIL - COMPRIMIDO	CP	2.000	CAPTOPRIL 25MG, USO ORAL	R\$ 0,48	R\$ 960,00
00045	CARBAMAZEPINA 20 MG/100 ML/SUSP.	FR	200	CARBAMAZEPINA 20 MG/100 ML/SUSP.	R\$ 20,28	R\$ 4.056,00
00046	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	80.000	CARBAMAZEPINA 200 MG	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00
00047	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	CP	12.000	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	R\$ 2,98	R\$ 35.760,00
00048	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG COMPRIMIDO	CP	80.000		R\$ 0,67	R\$ 53.600,00
00049	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CP	33.000	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	R\$ 0,25	R\$ 8.250,00
00050	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG	CP	4.500	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG	R\$ 2,18	R\$ 9.810,00
00051	CARVÃO ATIVADO PÓ	PT	12	CARVÃO ATIVADO PÓ, EMBALAGEM DE 500G, USO ORAL	R\$ 58,93	R\$ 707,16
00052	CEFALOTINA INJETÁVEL	FR/AP	5.500	CEFALOTINA SÓDICA 1G, FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL (EV)	R\$ 7,57	R\$ 41.635,00
00053	CEFEPIME - INJETÁVEL	FR/AP	5.000	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G, FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL (EV)	R\$ 13,43	R\$ 67.150,00
00054	CEFTRIAXONA EV - INJETÁVEL	FR/AP	10.000	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL (EV).	R\$ 4,46	R\$ 44.600,00
00055	CEFTRIAXONA IM - INJETÁVEL	FR/AP	4.000	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL (IM), DILUENTE LIDOCAÍNA 1%	R\$ 5,18	R\$ 20.720,00
00056	CETOCONAZOL 200 MG	CP	6.000	CETOCONAZOL 200 MG	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
00057	CETOPROFENO EV - INJETÁVEL	FR/AP	6.000	CETOPROFENO 100MG, FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL (EV)	R\$ 2,70	R\$ 16.200,00
00058	CETOPROFENO IM - INJETÁVEL	AP	3.000	CETOPROFENO 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (IM)	R\$ 3,45	R\$ 10.350,00
00059	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CP	6.000	CICLOBENZAPRINA 5 MG	R\$ 0,10	R\$ 600,00
00060	CILOSTAZOL 100 MG	CP	9.000	CILOSTAZOL 100 MG	R\$ 0,52	R\$ 4.680,00
00061	CILOSTAZOL 50 MG	CP	9.000	CILOSTAZOL 50 MG	R\$ 0,31	R\$ 2.790,00
00062	CINARIZINA 75 MG	CP	20.000	CINARIZINA 75 MG	R\$ 0,83	R\$ 16.600,00
00063	CIPROFLOXACINO - COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1.000	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG, USO ORAL	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
00064	CIPROFLOXACINO - INJETÁVEL	FR	2.000	CLORIDRATO DE	R\$ 9,33	R\$ 18.660,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				CIPROFLOXACINO 2MG/ML, FRASCO COM 100ML, INJETÁVEL (EV)		
00065	CITALOPRAM 20 MG	CP	12.000	CITALOPRAM 20 MG	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
00066	CLINDAMICINA - INJETÁVEL	AP	2.000	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA COM 4ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 6,42	R\$ 12.840,00
00067	CLONAZEPAM - SOLUÇÃO ORAL	FR	12	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, FRASCO COM 20ML, USO ORAL	R\$ 2,41	R\$ 28,92
00068	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	10.000	CLONAZEPAM 0,5 MG	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
00069	CLONAZEPAM 2 MG	CP	200.000	CLONAZEPAM 2 MG	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
00070	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML FRASCO COM 20 ML	FR	1.000	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML FRASCO COM 20 ML	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
00071	CLONIDINA - COMPRIMIDO	CP	9.000	CLORIDRATO DE CLONIDINA, 0,100MG, USO ORAL	R\$ 0,36	R\$ 3.240,00
00072	CLONIDINA - INJETÁVEL	AP	400	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 7,25	R\$ 2.900,00
00073	CLOPIDOGREL - COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	500	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, USO ORAL	R\$ 0,54	R\$ 270,00
00074	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	12.000	CLOPIDOGREL 75 MG	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
00075	CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO - ENXAGUANTE BUCAL	FR	100	CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO 0,500MG/ML, FRASCO COM 250ML	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
00076	CLORETO DE POTÁSSIO - SOLUÇÃO ORAL	FR	150	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML, FRASCO COM 100ML, XAROPE	R\$ 2,80	R\$ 420,00
00077	CLORETO DE POTÁSSIO 10MG/ML, AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV)	AP	600	CLORETO DE POTÁSSIO 10MG/ML, AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 0,91	R\$ 546,00
00078	CLORETO DE POTASSIO 6%	FR	400	CLORETO DE POTASSIO 6%	R\$ 4,32	R\$ 1.728,00
00079	CLORETO DE SÓDIO 10% INJETÁVEL	AP	400	CLORETO DE SÓDIO 10MG/ML, AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 1,05	R\$ 420,00
00080	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR - INJETÁVEL	FR/AP	100	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML, EPINEFRINA 5MCG/ML, FRASCO/AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (SC)	R\$ 5,52	R\$ 552,00
00081	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRITOR - INJETÁVEL	FR/AP	2.000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOÍDRATADA 20MG/ML, FRASCO/AMPOLA COM 20ML, INJETÁVEL (EV, SC)	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
00082	CLORIDRATO DE NALOXONA - INJETÁVEL	AP	50	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV, SC, IM)	R\$ 8,73	R\$ 436,50
00083	CLORIDRATO DE PROXIMETACÁINA - COLÍRIO	FR	50	CLORIDRATO DE PROXIMETACÁINA 5MG/ML, FRASCO COM 5ML, USO OFTALMOLÓGICO	R\$ 14,23	R\$ 711,50
00084	CLORIDRATO DE VANCOMICINA - INJETÁVEL	FR/AP	2.500	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG, FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL (EV)	R\$ 6,10	R\$ 15.250,00
00085	CLORPROMAZINA - INJETÁVEL	AP	500	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00
00086	CLORTALIDONA 50 MG	CP	20.000	CLORTALIDONA 50 MG	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
00087	Clozapina 100mg	CP	9.000	Clozapina 100mg	R\$ 6,07	R\$ 54.630,00
00088	COLAGENASE COM CLORAFENICOL - POMADA	TB	1.000	COLAGENASE 0,6 U/G, CLORAFENICOL 0,01 G/G, BISNAGA COM 30G, USO TÓPICO	R\$ 18,18	R\$ 18.180,00
00089	COMPLEXO B - INJETÁVEL	AP	5.000	CLORIDRATO DE TIAMINA (B1) 4MG/ML; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (B2) 1MG/ML; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (B6) 2MG/ML; NICOTINAMIDA (B3) 20MG/ML; DEXPANTENOL (PRÓ-B5) 3MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
00090	DENOSUMAB 60 MG	CX	8	DENOSUMAB 60 MG	R\$830,49	R\$ 6.643,92
00091	DESLANOSÍDEO - INJETÁVEL	AP	100	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$ 2,77	R\$ 277,00
00092	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG	CP	15.000	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG	R\$ 1,16	R\$ 17.400,00
00093	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50 MG	CP	15.000	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50 MG	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
00094	DEXAMETASONA - INJETÁVEL	AP	4.500	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPOLA COM 2,5ML, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$ 6,15	R\$ 27.675,00
00095	DEXAMETASONA - POMADA	TB	650	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G, BISNAGA COM 10G, USO	R\$ 7,97	R\$ 5.180,50



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				TÓPICO		
00096	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	UN	5.000	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	R\$ 7,51	R\$ 37.550,00
00097	DEXCLORFENIRAMINA - SOLUÇÃO ORAL	FR	200	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, FRASCO COM 120ML, USO ORAL	R\$ 4,75	R\$ 950,00
00098	DEXTROCETAMINA	AP	500	CLORIDRATO DE DEXTROCEMINA 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$ 23,03	R\$ 11.515,00
00099	DIAZEPAM - COMPRIMIDO	CP	200	DIAZEPAM 10MG, USO ORAL	R\$ 0,47	R\$ 94,00
00100	DIAZEPAM - INJETÁVEL	AP	1.500	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$ 0,05	R\$ 75,00
00101	DIAZEPAM 10 MG	CP	40.000	DIAZEPAM 10 MG	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
00102	DICLOFENACO DE SÓDIO - INJETÁVEL	AP	4.000	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML, AMPOLA COM 3ML, INJETÁVEL (IM)	R\$ 1,45	R\$ 5.800,00
00103	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	CP	31.000	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	R\$ 0,10	R\$ 3.100,00
00104	DIMENIDRINATO 30MG + 50MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + 1000MG DE GLICOSE + 1000MG DE FRUTOSE (DRAM)	UN	5.000	DIMENIDRINATO 30MG + 50MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + 1000MG DE GLICOSE + 1000MG DE FRUTOSE. AMPOLA DE 10ML, EV	R\$ 9,05	R\$ 45.250,00
00105	DIMENIDRINATO COM CLORIDRATO DE PIRIDOX - INJETÁVEL	AP	2.500	DIMENIDRINATO 50MG/ML; COM CLORIDRATO DE PIRIDOX 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (IM)	R\$ 8,05	R\$ 20.125,00
00106	DIOSMINA MAIS HESPERIDINA 450/50 MG	CP	36.000	DIOSMINA MAIS HESPERIDINA 450/50 MG	R\$ 1,09	R\$ 39.240,00
00107	DIPIRONA - COMPRIMIDO	CP	2.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG, USO ORAL	R\$ 0,17	R\$ 340,00
00108	DIPIRONA - INJETÁVEL	AP	20.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$ 1,68	R\$ 33.600,00
00109	DIPIRONA - SOLUÇÃO ORAL	FR	600	DIPIRONA 500MG/ML, FRASCO COM 10ML, USO ORAL	R\$ 3,91	R\$ 2.346,00
00110	DIPIRONA+BUTILESCOPOLAMINA 250/10 MG	CP	20.000	DIPIRONA+BUTILESCOPOLAMINA 250/10 MG	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
00111	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL	AP	4.000	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (IM)	R\$ 8,33	R\$ 33.320,00
00112	DISFOR SACHES		6.000	DISFOR SACHES	R\$ 6,39	R\$ 38.340,00
00113	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	CP	36.000	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	R\$ 3,04	R\$109.440,00
00114	DOBUTAMINA - INJETÁVEL	AP	2.000	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5/ML, AMPOLA COM 20ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 9,55	R\$ 19.100,00
00115	DONILA DUO 10/20	CP	3.000	DONILA DUO 10/20	R\$ 6,60	R\$ 19.800,00
00116	DULOXETINA 30 MG	CP	15.000	DULOXETINA 30 MG	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
00117	DULOXETINA 60MG	CP	36.000	DULOXETINA 60MG COM 30	R\$ 1,88	R\$ 67.680,00
00118	EFEDRINA - INJETÁVEL	AP	300	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV, IM, SC)	R\$ 9,61	R\$ 2.883,00
00119	ENOXAPARINA 20MG - INJETÁVEL	UN	500	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG, SOLUÇÃO 20 MG/0,2 ML, INJETÁVEL (SC), SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	R\$ 28,95	R\$ 14.475,00
00120	ENOXAPARINA 40MG - INJETÁVEL	UN	3.500	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG, SOLUÇÃO 40 MG/0,4 ML, INJETÁVEL (SC), SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	R\$ 34,58	R\$121.030,00
00121	ENOXAPARINA 60MG - INJETÁVEL	UN	3.500	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG, SOLUÇÃO 60 MG/0,6 ML, INJETÁVEL (SC), SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	R\$ 32,95	R\$115.325,00
00122	EPINEFRINA - INJETÁVEL	AP	800	EPINEFRINA 1MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV, IM, SC)	R\$ 2,12	R\$ 1.696,00
00123	ERGOMETRINA - INJETÁVEL	AP	700	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV, IM, SC)	R\$ 4,33	R\$ 3.031,00
00124	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG	CP	12.000	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
00125	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG	CP	12.000	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG	R\$ 0,58	R\$ 6.960,00
00126	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	CP	1.000	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



00127	ETOMIDATO- INJETÁVEL	UN	3.000	ETOMIDATO 2MG/10ML	R\$ 17,74	R\$ 53.220,00
00128	FENITOÍNA - COMPRIMIDO	CP	200	FENITOÍNA 100MG, USO ORAL	R\$ 0,25	R\$ 50,00
00129	FENITOÍNA - INJETÁVEL	AP	300	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, AMPOLA COM 5ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 4,86	R\$ 1.458,00
00130	FENOBARBITAL - INJETÁVEL	AP	200	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 3,60	R\$ 720,00
00131	FENOBARBITAL 100 MG	CP	60.000	FENOBARBITAL 100 MG	R\$ 3,23	R\$193.800,00
00132	FENTANIL AMPOLA - INJETÁVEL	AP	500	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 3,42	R\$ 1.710,00
00133	FENTANIL FRASCO - INJETÁVEL	FR/AP	350	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, FRASCO/AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 4,48	R\$ 1.568,00
00134	FITOMENADIONA - INJETÁVEL	UN	1.500	FITOMENADIONA 10MG/ML, AMPOLA COM 1 ML, INJETÁVEL (IM)	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
00135	FLUMAZENIL - INJETÁVEL	AP	150	FUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 5,00	R\$ 750,00
00136	FLUOXETINA 20MG	CP	50.000	FLUOXETINA 20MG	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
00137	FLURESCEÍNA - COLÍRIO	FR	30	FLURESCEÍNA SÓDICA 10MG/ML, FRASCO COM 3ML, SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	R\$ 27,02	R\$ 810,60
00138	FUROSEMIDA - INJETÁVEL	AP	4.000	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$ 1,11	R\$ 4.440,00
00139	GABAPENTINA 300 MG	CP	21.000	GABAPENTINA 300 MG	R\$ 0,65	R\$ 13.650,00
00140	GENTAMICINA - INJETÁVEL	AP	3.000	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
00141	GLICERINA - SOLUÇÃO	FR	300	GLICERINA 120MG/ML, FRASCO COM 500ML, USO RETAL, ACOMPANHA Sonda de Fleet ENEMA	R\$ 18,05	R\$ 5.415,00
00142	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	CP	30.000	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
00143	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	CP	30.000	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
00144	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5/1,2 G -SACHE	UN	24.000	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5/1,2 G -SACHE	R\$ 4,32	R\$103.680,00
00145	GLICOSE 25% - INJETÁVEL	AP	6.000	GLICOSE 25MG/ML, AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
00146	GLICOSE 50% 10ML - INJETÁVEL	AP	6.000	GLICOSE 50MG/ML, AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 8,59	R\$ 51.540,00
00147	GLICOSE 50% 20ML - INJETÁVEL	AP	3.600	GLICOSE 50MG/ML, AMPOLA COM 20ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 1,69	R\$ 6.084,00
00148	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - INJETÁVEL	AP	400	GLUCONATO DE CÁLCIO 10MG/ML, AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 1,96	R\$ 784,00
00149	HALDOL DECANOATO - INJETÁVEL	AP	3.000	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (IM)	R\$ 14,07	R\$ 42.210,00
00150	HALOPERIDOL - INJETÁVEL	AP	1.000	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (IM)	R\$ 8,21	R\$ 8.210,00
00151	HALOPERIDOL 5MG	CP	40.000	HALOPERIDOL 5MG	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
00152	HEPARINA SÓDICA - INJETÁVEL	FR/AP	400	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML, FRASCO/AMPOLA COM 5ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 15,60	R\$ 6.240,00
00153	HEPARINA SÓDICA - SUBCUTÂNEA	AP	5.000	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML, AMPOLA COM 0,25ML, INJETÁVEL (SC)	R\$ 13,04	R\$ 65.200,00
00154	HEPARINA SODICA INJ.5000 UI, 0,25ML	AP	9.000	HEPARINA SODICA INJ.5000 UI, 0,25ML	R\$ 20,15	R\$118.350,00
00155	HIDRALAZINA - INJETAVEL	UN	5.000	HIDRALAZINA 20MG/ML- AMPOLA DE 1 ML	R\$ 10,04	R\$ 50.200,00
00156	HIDROCORTISONA 100MG - INJETÁVEL	FR/AP	6.500	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, FRASCO-AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$ 6,21	R\$ 40.365,00
00157	HIDROCORTISONA 500MG - INJETÁVEL	FR/AP	2.500	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG, FRASCO-AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$ 6,13	R\$ 15.325,00
00158	HIDRÓXIDO DE FERRO III - INJETÁVEL	AP	3.000	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO 20MG/ML, AMPOLA COM 5ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 17,03	R\$ 51.090,00
00159	HIDROXIDO DE FERRO III- 100MG/5ML E.V	AP	100	HIDROXIDO DE FERRO III- 100MG/5ML E.V	R\$ 13,92	R\$ 1.392,00
00160	IBUPROFENO - SUSPENSÃO ORAL	FR	550	IBUPROFENO 50MG/ML, FRASCO COM 30ML, USO ORAL	R\$ 13,25	R\$ 7.287,50



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



00161	IBUPROFENO 600MG	CP	20.000	IBUPROFENO 600MG	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
00162	IMIPRAMINA 25MG	CP	40.000	IMIPRAMINA 25MG	R\$ 0,43	R\$ 17.200,00
00163	IMUNOGLOBULINA HUMANA - INJETÁVEL	AP	12	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO(D) 300MCG, AMPOLA, INJETÁVEL (IM)	R\$336,81	R\$ 4.041,72
00164	INSULINA HUMANA NPH - INJETÁVEL	FR/AP	240	INSULINA HUMANA RECOMBINANTE NPH100UI/ML, FRASCO-AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (SC)	R\$ 44,85	R\$ 10.764,00
00165	INSULINA HUMANA REGULAR- INJETÁVEL	FR/AP	240	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML, FRASCO-AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV,IM, SC)	R\$ 38,15	R\$ 9.156,00
00166	ISOSSORBIDA - COMPRIMIDO	CP	800	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, USO SUBLINGUAL	R\$ 0,47	R\$ 376,00
00167	LAMOTRIGINA 100 MG	CP	27.000	LAMOTRIGINA 100 MG	R\$ 0,48	R\$ 12.960,00
00168	LAMOTRIGINA 50 MG	CP	12.000	LAMOTRIGINA 50 MG	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
00169	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG	CP	10.000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG	R\$ 1,56	R\$ 15.600,00
00170	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG	CP	20.000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG	R\$ 3,29	R\$ 65.800,00
00171	LEVOFLOXACINO - COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	900	LEVOFLOXACINO 500MG, USO ORAL	R\$ 7,82	R\$ 7.038,00
00172	LEVOMEPRIMAZINA - SOLUÇÃO ORAL	FR	1.000	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, FRASCO COM 20ML, USO ORAL	R\$ 19,90	R\$ 19.900,00
00173	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CP	40.000	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	R\$ 0,87	R\$ 34.800,00
00174	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CP	10.000	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
00175	LIDOCAÍNA - GELÉIA	TB	1.000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G, BISNAGA COM 30G, USO TÓPICO	R\$ 16,70	R\$ 16.700,00
00176	LORAZEPAN 2 MG	CP	20.000	LORAZEPAN 2 MG	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
00177	LOSARTANA 25 MG	CP	80.000	LOSARTANA 25 MG	R\$ 1,38	R\$110.400,00
00178	LUVOX 100mg	CP	3.000	FLUVOXAMINA 100mg	R\$ 6,43	R\$ 19.290,00
00179	LUVOX 50MG	CP	3.000	FLUVOXAMINA 50 MG	R\$ 3,38	R\$ 10.140,00
00180	MANITOL - INJETÁVEL	FR	2.000	SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML, FRASCO COM 250ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 12,22	R\$ 24.440,00
00181	MEMANTINA 10 MG	CP	3.000	MEMANTINA 10 MG	R\$ 0,23	R\$ 690,00
00182	MEROPENEM - INJETÁVEL	FR/AP	2.500	MEROPENEM TRI-HIDRATO 1G, FRASCO-AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL (EV)	R\$ 18,51	R\$ 46.275,00
00183	METARAMINOL - INJETÁVEL	AP	2.000	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$ 20,18	R\$ 40.360,00
00184	METILDOPA 250MG	CP	20.000	METILDOPA 250MG	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
00185	METILFENIDATO 10 MG	CP	6.000	METILFENIDATO 10 MG	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
00186	METOCLOPRAMIDA - INJETÁVEL	AP	5.500	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$ 0,77	R\$ 4.235,00
00187	METOPROLOL - INJETÁVEL	AP	20	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML, AMPOLA COM 5ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 27,71	R\$ 554,20
00188	METRONIDAZOL - COMPRIMIDO	CP	1.000	METRONIDAZOL 250MG, USO ORAL	R\$ 0,52	R\$ 520,00
00189	METRONIDAZOL - GELÉIA	TB	550	METRONIDAZOL 100MG/G, BISNAGA COM 50ML, USO TÓPICO	R\$ 13,81	R\$ 7.595,50
00190	METRONIDAZOL - INJETÁVEL	FR	900	METRONIDAZOL 5MG/ML, FRASCO COM 100ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 8,28	R\$ 7.452,00
00191	METRONIDAZOL GELEIA 100 MG/ G	BS	600	METRONIDAZOL GELEIA 100 MG/ G COM 50G	R\$ 6,05	R\$ 3.630,00
00192	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL	UN	600	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL	R\$ 22,95	R\$ 13.770,00
00193	MIDAZOLAM 10ML - INJETÁVEL	AP	800	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV, IM, RETAL)	R\$ 6,89	R\$ 5.512,00
00194	MIDAZOLAM 3ML - INJETÁVEL	AP	500	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA COM 3ML, INJETÁVEL (EV, IM, RETAL)	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
00195	MIRTAZAPINA 30 MG	CP	12.000	MIRTAZAPINA 30 MG	R\$ 2,26	R\$ 27.120,00
00196	MORFINA 10MG - INJETÁVEL	AP	2.000	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$ 5,46	R\$ 10.920,00
00197	MORFINA 1MG - INJETÁVEL	AP	1.000	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$ 9,28	R\$ 9.280,00
00198	MORFINA PARA RAQUIANESTESIA - INJETÁVEL	AP	1.000	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV, IM, EPIDURAL)	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



00199	NALTREXONA 50MG	CP	6.000	NALTREXONA 50MG	R\$ 4,44	R\$ 26.640,00
00200	NEOMICINA E BACITRACINA - POMADA	TB	500	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G; BACITRACINA ZÍNCICA 205UI/G, BISNAGA COM 15G, USO TÓPICO	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
00201	NEOMICINA+BACITRACINA 5/250	BS	4.000	NEOMICINA+BACITRACINA 5/250	R\$ 10,74	R\$ 42.960,00
00202	NEOSTIGMINA - INJETÁVEL	AP	100	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV, IM, SC)	R\$ 2,72	R\$ 272,00
00203	NEULEPTIL 10MG	CP	9.000	NEULEPTIL 10MG	R\$ 0,54	R\$ 4.860,00
00204	NIFEDIPINO - COMPRIMIDO	CP	500	NIFEDIPINO 10MG, USO ORAL	R\$ 0,63	R\$ 315,00
00205	NIFEDIPINO 20 MG	CP	80.000	NIFEDIPINO 20 MG	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
00206	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML	FR	2.000	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML	R\$ 2,42	R\$ 4.840,00
00207	NITRATO DE PRATA 1% - COLÍRIO	FR	50	NITRATO DE PRATA 10MG/ML, FRASCO COM 10ML, USO OFTALMOLÓGICO	R\$ 36,60	R\$ 1.830,00
00208	NITROGLICERINA - INJETÁVEL	AP	150	NITROGLICERINA 5MG/ML, AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 48,87	R\$ 7.330,50
00209	NITROPRUSSATO DE SÓDIO - INJETÁVEL	FR/AP	1.000	NITROPRUSSETO DE SÓDIO DIIDRATADO 50MG, FRASCO/AMPOLA, INJETÁVEL (EV) - ACOMPANHA ENVELOPES FOTOPROTETORES	R\$ 23,46	R\$ 23.460,00
00210	NOREPINEFRINA - INJETÁVEL	AP	500	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML, AMPOLA COM 4ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
00211	NORFLOXACINO 400 MG	CP	15.000	NORFLOXACINO 400 MG	R\$ 1,16	R\$ 17.400,00
00212	OCITOCINA - INJETÁVEL	AP	600	OCITOCINA 5UI/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV/IM)	R\$ 8,41	R\$ 5.046,00
00213	OLANZAPINA 10 MG	CP	17.000	OLANZAPINA 10 MG	R\$ 1,01	R\$ 17.170,00
00214	OLANZAPINA 5MG	CP	15.000	OLANZAPINA 5MG	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
00215	OLEO MINERAL 100% PURO - SUSPENSÃO	FR	600	ÓLEO MINERAL PURO, FRASCO COM 100ML, USO ORAL	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
00216	OMEPRAZOL - CÁPSULA GELATINOSA	CP	3.500	OMEPRAZOL 20MG, USO ORAL	R\$ 0,08	R\$ 280,00
00217	OMEPRAZOL - INJETÁVEL	FR/AP	5.000	OMEPRAZOL 40MG, FRASCO-AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL (EV)	R\$ 13,14	R\$ 65.700,00
00218	OMEPRAZOL 20MG	CP	60.000	OMEPRAZOL 20MG	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
00219	ONDASETRONA - INJETÁVEL	AP	2.000	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV/IM)	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
00220	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CP	9.000	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	R\$ 0,63	R\$ 5.670,00
00221	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	CP	9.000	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	R\$ 1,48	R\$ 13.320,00
00222	PARACETAMOL - COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	500	PARACETAMOL 500MG, USO ORAL	R\$ 0,46	R\$ 230,00
00223	PARACETAMOL- SOLUÇÃO ORAL	FR	550	PARACETAMOL 20MG/ML, FRASCO COM 15ML, USO ORAL	R\$ 3,77	R\$ 2.073,50
00224	PAROXETINA 20 MG	CP	12.000	PAROXETINA 20 MG	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
00225	PENTOXIFILINA 400 MG	CP	10.000	PENTOXIFILINA 400 MG	R\$ 1,91	R\$ 19.100,00
00226	POLICRESULENO - SOLUÇÃO CONCENTRADA	FR	20	POLICRESULENO 360MG/G, FRASCO COM 12ML, USO TÓPICO	R\$ 38,53	R\$ 770,60
00227	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS ENCARTELADOS	CP	50.000	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS ENCARTELADOS	R\$ 18,74	R\$937.000,00
00228	PREGABALINA 150 MG	CP	36.000	PREGABALINA 150 MG	R\$ 0,60	R\$ 21.600,00
00229	PREGABALINA 75 MG	CP	36.000	PREGABALINA 75 MG	R\$ 0,67	R\$ 24.120,00
00230	PRIMIDONA 100 MG	CP	4.500	PRIMIDONA 100 MG	R\$ 0,96	R\$ 4.320,00
00231	PROMETAZINA - INJETÁVEL	AP	2.000	PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (IM)	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
00232	PROPAFENONA - COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	600	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG, USO ORAL	R\$ 0,66	R\$ 396,00
00233	PROPOFOL - INJETÁVEL	AP	100	PROPOFOL 10MG/ML, AMPOLA COM 20ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 14,28	R\$ 1.428,00
00234	PVPI 2,5% - COLÍRIO	FR	20	ODOPOVIDONA 25MG/ML, FRASCO COM 10ML, USO OFTAMOLÓGICO	R\$ 32,67	R\$ 653,40
00235	QUETIAPINA 100 MG	CP	23.000	QUETIAPINA 100 MG	R\$ 0,38	R\$ 8.740,00
00236	QUETIAPINA 200MG	CP	23.000	QUETIAPINA 200MG	R\$ 2,76	R\$ 63.480,00
00237	QUETIAPINA 25 MG	CP	20.000	QUETIAPINA 25MG	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
00238	QUETIAPINA 50 MG	CP	15.000	QUETIAPINA 50 MG	R\$ 3,37	R\$ 50.550,00
00239	RENAL-VIT PLUS	CP	9.000	RENAL-VIT PLUS	R\$ 1,64	R\$ 14.760,00
00240	RETEMIC 5 MG	CP	9.000	RETEMIC 5 MG	R\$ 1,68	R\$ 15.120,00
00241	RISPERIDONA 1 MG	CP	18.000	RISPERIDONA 1 MG	R\$ 0,13	R\$ 2.340,00
00242	RISPERIDONA 2 MG	CP	46.000	RISPERIDONA 2 MG	R\$ 0,12	R\$ 5.520,00
00243	Risperidona 2mg orodispersíveis	CP	6.000	Risperidona 2mg orodispersíveis	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
00244	RISPERIDONA 3MG	CP	6.000	RISPERIDONA 3MG	R\$ 0,16	R\$ 960,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



00245	RIVAROXABANA - COMPRIMIDO	CP	1.000	RIVAROXABANA 10MG, USO ORAL	R\$ 0,25	R\$ 250,00
00246	RIVAROXABANA 10 MG (XARELTO)	CP	12.000	RIVAROXABANA 10 MG (XARELTO)	R\$ 8,94	R\$107.280,00
00247	RIVAROXABANA 15MG	CP	12.000	RIVAROXABANA 15MG	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
00248	RIVAROXABANA 20 MG	CP	36.000	RIVAROXABANA 20 MG	R\$ 0,93	R\$ 33.480,00
00249	SALBUTAMOL - AEROSOL	FR	2.000	SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE, FRASCO COM 200 DOSES, USO ORAL	R\$ 17,99	R\$ 35.980,00
00250	SALBUTAMOL - XAROPE	FR	50	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, FRASCO COM 120ML, USO ORAL	R\$ 11,91	R\$ 595,50
00251	SEEBRI 50MCG	CPS	12.000	SEEBRI 50MCG	R\$ 9,52	R\$114.240,00
00252	SERTRALINA 100 MG	CP	24.000	SERTRALINA 100 MG	R\$ 1,08	R\$ 25.920,00
00253	SERTRALINA 50 MG	CP	20.000	SERTRALINA 50 MG	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
00254	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FR	5.500	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - FRASCO COM 15ML	R\$ 6,89	R\$ 37.895,00
00255	SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA	TB	1.000	SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA 10MG/G, BISNAGA COM 50G, USO TÓPICO	R\$ 32,20	R\$ 32.200,00
00256	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	UN	2.000	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
00257	SULFATO DE MAGNÉSIO 20% - INJETÁVEL	AP	2.000	SULFATO DE MAGNÉSIO 20G/ML, AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$ 4,18	R\$ 8.360,00
00258	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - INJETÁVEL	AP	400	SULFATO DE MAGNÉSIO 50G/ML, AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$ 6,05	R\$ 2.420,00
00259	SULFATO FERROSO - COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1.000	SULFATO FERROSO 40MG, USO ORAL	R\$ 0,08	R\$ 80,00
00260	SUXAMETÔNIO - INJETÁVEL	FR/AP	100	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG, FRASCO/AMPOLA, INJETÁVEL (EV)	R\$ 36,49	R\$ 3.649,00
00261	TENOXICAM - INJETÁVEL	FR/AP	6.500	TENOXICAM 20MG, FRASCO-AMPOLA, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$ 6,34	R\$ 41.210,00
00262	TIAMINA - INJETÁVEL	AP	600	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV)	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
00263	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	CP	6.000	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00
00264	TOPIRAMATO 100 MG	CP	11.000	TOPIRAMATO 100 MG	R\$ 0,64	R\$ 7.040,00
00265	TOPIRAMATO 25 MG	CP	7.000	TOPIRAMATO 25 MG	R\$ 0,26	R\$ 1.820,00
00266	TOPIRAMATO 50 MG	CP	9.000	TOPIRAMATO 50 MG	R\$ 0,48	R\$ 4.320,00
00267	TRAMADOL - INJETÁVEL	AP	5.000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV, IM, SC)	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
00268	TRAMADOL 100 MG	CP	15.000	TRAMADOL 100 MG	R\$ 1,78	R\$ 26.700,00
00269	TRAMADOL 50 MG	CP	20.000	TRAMADOL 50 MG	R\$ 1,35	R\$ 27.000,00
00270	TRAZODONA 150 MG	CP	15.000	TRAZODONA 150 MG	R\$ 1,99	R\$ 29.850,00
00271	TRAZODONA 50 MG	CP	12.000	TRAZODONA 50 MG	R\$ 0,65	R\$ 7.800,00
00272	VENLAFAXINA 150 MG	CP	30.000	VENLAFAXINA 150 MG	R\$ 0,83	R\$ 24.900,00
00273	VENLAFAXINA 75 MG	CP	30.000	VENLAFAXINA 75 MG	R\$ 0,76	R\$ 22.800,00
00274	VENVANCE 30 MG	CP	2.800	VENVANCE 30 MG	R\$ 15,47	R\$ 43.316,00
00275	VENVANSE (DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA) 70 MG	CP	3.500	VENVANSE (DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA) 70 MG	R\$ 19,60	R\$ 68.600,00
00276	VITELINATO DE PRATA 10% - COLÍRIO	FR	20	VITELINATO DE PRATA 10MG/ML, FRASCO COM 5ML, USO OFTALMOLÓGICO	R\$ 20,58	R\$ 411,60
00277	ZOLPIDEM 10MG	CP	22.000	ZOLPIDEM 10MG	R\$ 0,55	R\$ 12.100,00

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens e serviços comuns.

1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento **Menor Preço – Item**.

1.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.6 – Caso o objeto venha a ser prorrogado, seu preço poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



A Constituição Federal afirma no Art. 196 que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

A aquisição dos medicamentos justifica-se para funcionamento das atividades do Hospital Municipal Darci José Fernandes, bem como, para distribuição gratuita na Farmácia de Todos e Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, visto que, o funcionamento dos mesmos é fundamental para atender às necessidades prioritárias de saúde da população de Presidente Olegário/MG. Dessa forma, é estritamente necessária a compra dos itens ora requisitados

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de medicamentos para o funcionamento das atividades do Hospital Municipal, bem como, para distribuição gratuita na Farmácia de Todos e Secretaria Municipal de Saúde.

O parcelamento da contratação é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidade autônomas.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Obrigações da contratada

4.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

4.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



4.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.2 - Obrigações da Administração:

4.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

4.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo;

4.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

5.1.3 – O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, parcelado, com prazo de entrega não superior a 8 (oito) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do pedido de compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.1.4 - A entrega dos medicamentos deverá ser nos seguintes endereços:

- **Farmácia de Todos:** Praça José Batista Marra, nº 375, Centro, Presidente Olegário-MG.

- **Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde:** Praça José Batista Marra, nº 375, FUNDOS, Centro, Presidente Olegário-MG.

- **Hospital Municipal Darci José Fernandes:** Praça José Batista Marra, nº SN, Centro, Presidente Olegário-MG, CEP: 38750-000.

**Portanto será de acordo com o requisitante, dessa forma a empresa vencedora deverá confirmar o endereço antes de ser feita a entrega.*

5.2. O prazo de entrega será de 8 (oito) dias consecutivos após emissão da NAF. Os custos de transporte e entrega estarão a cargo do fornecedor. Os pedidos sempre serão realizados no horário de funcionamento do comércio e deverá ser entregue de segunda a sexta de 08h00min às 16h00min.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



5.3. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Nota de Autorização de Fornecimento, atender aos prazos máximos para fornecimento e garantia (de acordo com o código do consumidor), as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

5.4. No ato da entrega, os produtos deverão possuir validade mínima de 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante, de acordo com a recomendação do TCU. É proibido e de responsabilidade de quem der causa ao aceite de notas fiscais sem a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, em desacordo com o art.13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, c/ o art.1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

5.5. Medicamentos genéricos e similares deverão possuir bioequivalência/biodisponibilidade comprovada, dessa forma, os medicamentos similares intercambiáveis deverão constar na Lista de Medicamentos Similares e seus respectivos medicamentos de referência, conforme RDC 58/2014.

5.6. Serão aceitos medicamentos: de referência, genérico(s), definidos pela Lei nº 9.787/99, similar(es) e ético(s), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003. Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento do pregão.

5.7. Os medicamentos devem ser fornecidos pela empresa licitada em perfeito estado conservação e acondicionamento, em suas embalagens originais com os lacres intactos, lote e data de validade.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **15 (quinze) dias** após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais.

7.1.1. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

7.1.2. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

7.1.3. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

7.2.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

7.3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

7.4. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



7.9. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

7.10. O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023.

7.10.1. Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos e exigidos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço item, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 5.645.607,12 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e doze centavos)**.

10.2. Poderá ser utilizado qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços, conforme disposto no Art. 17 do Decreto Federal 11.462/23.

11 – SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- Der causa à inexecução total do contrato;
- IV- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

12.4.1.1 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4.2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Do reequilíbrio:

13.1.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

13.1.2. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

13.1.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.1.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



13.1.5. Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.1.6. Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.

13.1.7. Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “13.1.5” e “13.1.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

13.1.8. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

13.1.9. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.1.10. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

13.1.11. Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

13.1.12. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

13.1.13. Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

14 - DA ENTREGA

14.1. Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1. Prazo de entrega: em até 8 (oito) dias consecutivos, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

14.2. O Município de Presidente Olegário se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4. O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Presidente Olegário o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

14.6. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

14.7. O recebimento provisório, será realizado pelo servidor designado do Município, dar-se-á no ato da



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;
14.8. O recebimento definitivo, realizado pelo fiscal do contrato, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

15. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

15.1. Ao analisarmos o objeto da presente licitação, qual seja, a aquisição de medicamentos para manutenção das atividades do Hospital Municipal Darci José Fernandes e distribuição gratuita na Farmácia de Todos e Secretaria Municipal de Saúde, é possível verificar que este não se enquadra nas condições que justificariam a adoção de consórcio. Primeiramente, o valor estimado para este contrato está muito aquém do limite estabelecido para serviços de grande vulto, não se configurando, portanto, como uma contratação de alto valor econômico.

Não há, na contratação pretendida, qualquer característica que indique a necessidade de um consórcio para o atendimento das exigências do contrato. A natureza do fornecimento de medicamentos é relativamente simples, sem demandas específicas que justifiquem a colaboração entre diferentes empresas.

Ademais, a possibilidade de participação de consórcios em um objeto de baixa complexidade, como o fornecimento de medicamentos, contrariaria o princípio da competitividade previsto na Lei nº 14.133/2021, que visa garantir uma disputa ampla e isonômica entre os licitantes. A admissão de consórcios, em um caso como este, poderia levar à formação de grupos de empresas que, ao invés de competir entre si, se uniriam, prejudicando a livre concorrência e, por conseguinte, a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

Portanto, considerando os parâmetros legais e os princípios da licitação, conclui-se que não há justificativa para a participação de consórcios neste processo licitatório, devendo ser mantida a participação de empresas de forma individual, garantindo-se, assim, a ampla competitividade e a eficiência desejadas pela Administração.

APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSÉ FERNANDES E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA DE TODOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que pretendemos contratar, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do processo.

Presidente Olegário, 03 de março de 2025.

Lara Fernandes R. Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSÉ FERNANDES E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA DE TODOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário Máx. aceitável	Valor Total Máx. aceitável
00001	ACETADO DE RETINOL - POMADA OFTALMOLÓGICA	TB	40	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G; AMINOÁCIDOS 25MG/G; METIONINA 5MG/G; CLORAFENICOL 5MG/G, BISNAGA COM 3,5G. USO OFTAMOLÓGICO	R\$	R\$
00002	ACETILCISTEINA INJETAVEL	UN	5.000	ACETILCISTEINA INJETAVEL- 100MG/ML. AMPOLA DE 3ML	R\$	R\$
00003	ACIDO ACETILSALICÍLICO - COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1.000	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, USO ORAL	R\$	R\$
00004	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) - INJETÁVEL	AP	2.500	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, AMPOLA COM 5 ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00005	ÁCIDO ASCÓRBICO, DRÁGEA	CP	900	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG; HESPERIDINA COMPLEXO 50MG; ÁCIDO ASCÓRBICO 50MG, USO ORAL	R\$	R\$
00006	ÁCIDO FÓLICO - COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	500	ÁCIDO FÓLICO 5MG, USO ORAL	R\$	R\$
00007	ÁCIDO TRANEXANICO - INJETÁVEL	AP	2.000	ACIDO TRANEXAMICO, 50MG/ML, AMPOLA COM 5ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00008	ADDERA D3 7000UI	CP	3.000	ADDERA D3 7000UI	R\$	R\$
00009	ADENOSINA - INJETÁVEL	AP	500	ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00010	ÁGUA BIDESTILADA (ABD), INJETÁVEL	AP	60.000	ÁGUA BIDESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV, IM, SC)	R\$	R\$
00011	ÁGUA BIDESTILADA (ABD), INJETÁVEL FRASCO COM 500ML, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO.	FR	2.500	ÁGUA BIDESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO COM 500ML, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO.	R\$	R\$
00012	ALENIA 12/400 MCG	CPS	12.000	ALENIA 12/400 MCG	R	R\$
00013	ALPRAZOLAN 1 MG	CP	15.000	ALPRAZOLAN 1 MG	R\$	R\$
00014	ALPRAZOLAN 2 MG	CP	25.000	ALPRAZOLAN 2 MG	R\$	R\$
00015	AMINOFILINA - INJETÁVEL	AP	1.500	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00016	AMIODARONA - INJETÁVEL	AP	1.000	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



00017	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	60.000	AMITRIPTILINA 25 MG	R\$	R\$
00018	AMOXICILINA - CÁPSULA	CP	500	AMOXICILINA 500MG, USO ORAL	R\$	R\$
00019	AMOXICILINA - SUSPENSÃO	FR	150	AMOXICILINA 250MG/5ML - FRASCO COM 150ML, USO ORAL	R\$	R\$
00020	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML	FR	300	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML - FRASCO COM 150ML	R\$	R\$
00021	AMOXICILINA 500MG COM CLAVULANATO	CP	10.000	AMOXICILINA 500MG COM CLAVULANATO	R\$	R\$
00022	AMOXICILINA COM CLAVULANATO - COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	2.000	AMOXICILINA 500MG; CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG, USO ORAL	R\$	R\$
00023	AMOXICILINA E CLAVULANATO - SUSPENSÃO	FR	1.000	AMOXICILINA 250MG/5ML; CLAVULANATO DE POTÁSSIO 6,5MG/5ML, FRASCO COM 75ML, USO ORAL	R\$	R\$
00024	AMPICILINA - INJETÁVEL	FR/AP	1.500	AMPICILINA SÓDICA 1G, FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00025	APIXABANA 5MG	CP	15.000	APIXABANA 5MG	R	R\$
00026	ATACURIO - INJETÁVEL	AP	50	BESILATO DE ATACURIO 10MG/ML, AMPOLA COM 2,5ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00027	ATROPINA - INJETÁVEL	AP	1.500	SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV, IM, SC)	R\$	R\$
00028	AZITROMICINA - COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	2.500	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG, USO ORAL	R\$	R\$
00029	BACLOFENO 10MG	CP	9.000	BACLOFENO 10MG	R\$	R\$
00030	BENZILPENICILINA - INJETÁVEL	FR/AP	7.000	BENZILPENICILINA BENZTINA 1.200.000UI, FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00031	BICARBONATO DE SÓDIO - INJETÁVEL	AP	500	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00032	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4%	UN	500	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4%, FRASCO 250ML	R\$	R\$
00033	BIPERIDENO 2MG	CP	60.000	BIPERIDENO 2MG	R\$	R\$
00034	BIPIRIDENO - INJETÁVEL	AP	800	LACTATO DE BIPIRIDENO 5MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00035	BROMETO DE FENOTEROL - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	600	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML	R\$	R\$
00036	BROMETO DE IPRATROPIO - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	800	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML	R\$	R\$
00037	BROMOPRIDA - SOLUÇÃO ORAL	FR	2.000	BROMOPRIDA 4MG/ML, FRASCO COM 20ML, USO ORAL	R\$	R\$
00038	BROMOPRIDA- INJETAVEL	UN	5.000	BROMOPRIDA INJETAVEL, EV, 10MG/2ML	R\$	R\$
00039	BUPIVACAÍNA E GLICOSE - INJETÁVEL	AP	1.500	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML; GLICOSE 80MG/ML, AMPOLA COM 4ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00040	BUPROPIONA 150 MG	CP	12.000	BUPROPIONA 150 MG	R\$	R\$
00041	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - INJETÁVEL	AP	2.800	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00042	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA E DIPIRONA - INJETÁVEL	AP	5.500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML; DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML, AMPOLA COM 5ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00043	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	CP	3.000	BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	R\$	R\$
00044	CAPTOPRIL - COMPRIMIDO	CP	2.000	CAPTOPRIL 25MG, USO ORAL	R\$	R\$
00045	CARBAMAZEPINA 20 MG/100 ML/SUSP.	FR	200	CARBAMAZEPINA 20 MG/100 ML/SUSP.	R\$	R\$
00046	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	80.000	CARBAMAZEPINA 200 MG	R\$	R\$
00047	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	CP	12.000	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	R\$	R\$
00048	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG COMPRIMIDO	CP	80.000		R\$	R\$
00049	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CP	33.000	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	R\$	R\$
00050	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG	CP	4.500	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG	R\$	R\$
00051	CARVÃO ATIVADO PÓ	PT	12	CARVÃO ATIVADO PÓ, EMBALAGEM DE 500G, USO ORAL	R\$	R\$
00052	CEFALOTINA INJETÁVEL	FR/AP	5.500	CEFALOTINA SÓDICA 1G, FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00053	CEFEPIME - INJETÁVEL	FR/AP	5.000	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G, FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00054	CEFTRIAXONA EV - INJETÁVEL	FR/AP	10.000	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL (EV).	R\$	R\$
00055	CEFTRIAXONA IM - INJETÁVEL	FR/AP	4.000	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO,	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				INJETÁVEL (IM), DILUENTE LIDOCAÍNA 1%		
00056	CETOCONAZOL 200 MG	CP	6.000	CETOCONAZOL 200 MG	R\$	R\$
00057	CETOPROFENO EV - INJETÁVEL	FR/AP	6.000	CETOPROFENO 100MG, FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00058	CETOPROFENO IM - INJETÁVEL	AP	3.000	CETOPROFENO 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (IM)	R\$	R\$
00059	CICLOBENZAPRINA 5 MG	CP	6.000	CICLOBENZAPRINA 5 MG	R\$	R\$
00060	CILOSTAZOL 100 MG	CP	9.000	CILOSTAZOL 100 MG	R\$	R\$
00061	CILOSTAZOL 50 MG	CP	9.000	CILOSTAZOL 50 MG	R\$	R\$
00062	CINARIZINA 75 MG	CP	20.000	CINARIZINA 75 MG	R\$	R\$
00063	CIPROFLOXACINO - COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1.000	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG, USO ORAL	R\$	R\$
00064	CIPROFLOXACINO - INJETÁVEL	FR	2.000	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML, FRASCO COM 100ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00065	CITALOPRAM 20 MG	CP	12.000	CITALOPRAM 20 MG	R\$	R\$
00066	CLINDAMICINA - INJETÁVEL	AP	2.000	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA COM 4ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00067	CLONAZEPAM - SOLUÇÃO ORAL	FR	12	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, FRASCO COM 20ML, USO ORAL	R\$	R\$
00068	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	10.000	CLONAZEPAM 0,5 MG	R\$	R\$
00069	CLONAZEPAM 2 MG	CP	200.000	CLONAZEPAM 2 MG	R\$	R\$
00070	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML FRASCO COM 20 ML	FR	1.000	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML FRASCO COM 20 ML	R\$	R\$
00071	CLONIDINA - COMPRIMIDO	CP	9.000	CLORIDRATO DE CLONIDINA, 0,100MG, USO ORAL	R\$	R\$
00072	CLONIDINA - INJETÁVEL	AP	400	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00073	CLOPIDOGREL - COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	500	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, USO ORAL	R\$	R\$
00074	CLOPIDOGREL 75 MG	CP	12.000	CLOPIDOGREL 75 MG	R\$	R\$
00075	CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO - ENXAGUANTE BUCAL	FR	100	CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO 0,500MG/ML, FRASCO COM 250ML	R\$	R\$
00076	CLORETO DE POTÁSSIO - SOLUÇÃO ORAL	FR	150	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML, FRASCO COM 100ML, XAROPE	R\$	R\$
00077	CLORETO DE POTÁSSIO 10MG/ML, AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV)	AP	600	CLORETO DE POTÁSSIO 10MG/ML, AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00078	CLORETO DE POTASSIO 6%	FR	400	CLORETO DE POTASSIO 6%	R\$	R\$
00079	CLORETO DE SÓDIO 10% INJETÁVEL	AP	400	CLORETO DE SÓDIO 10MG/ML, AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00080	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR - INJETÁVEL	FR/AP	100	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML, EPINEFRINA 5MCG/ML, FRASCO/AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (SC)	R\$	R\$
00081	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRITOR - INJETÁVEL	FR/AP	2.000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADA 20MG/ML, FRASCO/AMPOLA COM 20ML, INJETÁVEL (EV, SC)	R\$	R\$
00082	CLORIDRATO DE NALOXONA - INJETÁVEL	AP	50	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV, SC, IM)	R\$	R\$
00083	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA - COLÍRIO	FR	50	CLORIDRATO DE DEPROXIMETACÍNA 5MG/ML, FRASCO COM 5ML, USO OFTALMOLÓGICO	R\$	R\$
00084	CLORIDRATO DE VANCOMICINA - INJETÁVEL	FR/AP	2.500	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG, FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00085	CLORPROMAZINA - INJETÁVEL	AP	500	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, AMPOLA COM 5ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00086	CLORTALIDONA 50 MG	CP	20.000	CLORTALIDONA 50 MG	R\$	R\$
00087	Clozapina 100mg	CP	9.000	Clozapina 100mg	R\$	R\$
00088	COLAGENASE COM CLORAFENICOL - POMADA	TB	1.000	COLAGENASE 0,6 U/G, CLORAFENICOL 0,01 G/G, BISNAGA COM 30G, USO TÓPICO	R\$	R\$
00089	COMPLEXO B - INJETÁVEL	AP	5.000	CLORIDRATO DE TIAMINA (B1) 4MG/ML; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA (B2) 1MG/ML; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (B6) 2MG/ML; NICOTINAMIDA (B3) 20MG/ML; DEXPANTENOL (PRÓ-B5) 3MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00090	DENOSUMAB 60 MG	CX	8	DENOSUMAB 60 MG	R\$	R\$
00091	DESLANOSÍDEO - INJETÁVEL	AP	100	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, AMPOLA	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				COM 2ML, INJETÁVEL (EV, IM)		
00092	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG	CP	15.000	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 100 MG	R\$	R\$
00093	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50 MG	CP	15.000	DESVENLAFAXINA SUCCINATO 50 MG	R\$	R\$
00094	DEXAMETASONA - INJETÁVEL	AP	4.500	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPOLA COM 2,5ML, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$	R\$
00095	DEXAMETASONA - POMADA	TB	650	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G, BISMAGA COM 10G, USO TÓPICO	R\$	R\$
00096	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	UN	5.000	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	R\$	R\$
00097	DEXCLORFENIRAMINA - SOLUÇÃO ORAL	FR	200	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, FRASCO COM 120ML, USO ORAL	R\$	R\$
00098	DEXTROCETAMINA	AP	500	CLORIDRATO DE DEXTROCEMINA 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$	R\$
00099	DIAZEPAM - COMPRIMIDO	CP	200	DIAZEPAM 10MG, USO ORAL	R\$	R\$
00100	DIAZEPAM - INJETÁVEL	AP	1.500	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$	R\$
00101	DIAZEPAM 10 MG	CP	40.000	DIAZEPAM 10 MG	R\$	R\$
00102	DICLOFENACO DE SÓDIO - INJETÁVEL	AP	4.000	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML, AMPOLA COM 3ML, INJETÁVEL (IM)	R\$	R\$
00103	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	CP	31.000	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	R\$	R\$
00104	DIMENIDRINATO 30MG + 50MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + 1000MG DE GLICOSE + 1000MG DE FRUTOSE (DRAM)	UN	5.000	DIMENIDRINATO 30MG + 50MG DE CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + 1000MG DE GLICOSE + 1000MG DE FRUTOSE. AMPOLA DE 10ML, EV	R\$	R\$
00105	DIMENIDRINATO COM CLORIDRATO DE PIRIDOX - INJETÁVEL	AP	2.500	DIMENIDRINATO 50MG/ML; COM CLORIDRATO DE PIRIDOX 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (IM)	R\$	R\$
00106	DIOSMINA MAIS HESPERIDINA 450/50 MG	CP	36.000	DIOSMINA MAIS HESPERIDINA 450/50 MG	R\$	R\$
00107	DIPIRONA - COMPRIMIDO	CP	2.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG, USO ORAL	R\$	R\$
00108	DIPIRONA - INJETÁVEL	AP	20.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$	R\$
00109	DIPIRONA - SOLUÇÃO ORAL	FR	600	DIPIRONA 500MG/ML, FRASCO COM 10ML, USO ORAL	R\$	R\$
00110	DIPIRONA+BUTILESCOPOLAMINA 250/10 MG	CP	20.000	DIPIRONA+BUTILESCOPOLAMINA 250/10 MG	R\$	R\$
00111	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁ	AP	4.000	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (IM)	R\$	R\$
00112	DISFOR SACHES		6.000	DISFOR SACHES	R\$	R\$
00113	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	CP	36.000	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	R\$	R\$
00114	DOBUTAMINA - INJETÁVEL	AP	2.000	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5/ML, AMPOLA COM 20ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00115	DONILA DUO 10/20	CP	3.000	DONILA DUO 10/20	R\$	R\$
00116	DULOXETINA 30 MG	CP	15.000	DULOXETINA 30 MG	R\$	R\$
00117	DULOXETINA 60MG	CP	36.000	DULOXETINA 60MG COM 30	R\$	R\$
00118	EFEDRINA - INJETÁVEL	AP	300	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV, IM, SC)	R\$	R\$
00119	ENOXAPARINA 20MG - INJETÁVEL	UN	500	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG, SOLUÇÃO 20 MG/0,2 ML, INJETÁVEL (SC), SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	R\$	R\$
00120	ENOXAPARINA 40MG - INJETÁVEL	UN	3.500	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG, SOLUÇÃO 40 MG/0,4 ML, INJETÁVEL (SC), SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	R\$	R\$
00121	ENOXAPARINA 60MG - INJETÁVEL	UN	3.500	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG, SOLUÇÃO 60 MG/0,6 ML, INJETÁVEL (SC), SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	R\$	R\$
00122	EPINEFRINA - INJETÁVEL	AP	800	EPINEFRINA 1MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV, IM, SC)	R\$	R\$
00123	ERGOMETRINA - INJETÁVEL	AP	700	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV, IM, SC)	R\$	R\$
00124	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG	CP	12.000	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG	R\$	R\$
00125	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG	CP	12.000	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG	R\$	R\$
00126	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	CP	1.000	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	R\$	R\$
00127	ETOMIDATO- INJETAVEL	UN	3.000	ETOMIDATO 2MG/10ML	R\$	R\$
00128	FENITOÍNA - COMPRIMIDO	CP	200	FENITOÍNA 100MG, USO ORAL	R\$	R\$
00129	FENITOÍNA - INJETÁVEL	AP	300	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, AMPOLA	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



				COM 5ML, INJETÁVEL (EV)		
00130	FENOBARBITAL - INJETÁVEL	AP	200	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00131	FENOBARBITAL 100 MG	CP	60.000	FENOBARBITAL 100 MG	R\$	R\$
00132	FENTANIL AMPOLA - INJETÁVEL	AP	500	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00133	FENTANIL FRASCO - INJETÁVEL	FR/AP	350	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, FRASCO/AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00134	FITOMENADIONA - INJETÁVEL	UN	1.500	FITOMENADIONA 10MG/ML, AMPOLA COM 1 ML, INJETÁVEL (IM)	R\$	R\$
00135	FLUMAZENIL - INJETÁVEL	AP	150	FUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00136	FLUOXETINA 20MG	CP	50.000	FLUOXETINA 20MG	R\$	R\$
00137	FLURESCÉINA - COLÍRIO	FR	30	FLURESCÉINA SÓDICA 10MG/ML, FRASCO COM 3ML, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	R\$	R\$
00138	FUROSEMIDA - INJETÁVEL	AP	4.000	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$	R\$
00139	GABAPENTINA 300 MG	CP	21.000	GABAPENTINA 300 MG	R\$	R\$
00140	GENTAMICINA - INJETÁVEL	AP	3.000	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$	R\$
00141	GLICERINA - SOLUÇÃO	FR	300	GLICERINA 120MG/ML, FRASCO COM 500ML, USO RETAL, ACOMPANHA Sonda de Fleet ENEMA	R\$	R\$
00142	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	CP	30.000	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	R\$	R\$
00143	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	CP	30.000	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	R\$	R\$
00144	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5/1,2 G -SACHE	UN	24.000	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5/1,2 G -SACHE	R\$	R\$
00145	GLICOSE 25% - INJETÁVEL	AP	6.000	GLICOSE 25MG/ML, AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00146	GLICOSE 50% 10ML - INJETÁVEL	AP	6.000	GLICOSE 50MG/ML, AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00147	GLICOSE 50% 20ML - INJETÁVEL	AP	3.600	GLICOSE 50MG/ML, AMPOLA COM 20ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00148	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - INJETÁVEL	AP	400	GLUCONATO DE CÁLCIO 10MG/ML, AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00149	HALDOL DECANOATO - INJETÁVEL	AP	3.000	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (IM)	R\$	R\$
00150	HALOPERIDOL - INJETÁVEL	AP	1.000	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (IM)	R\$	R\$
00151	HALOPERIDOL 5MG	CP	40.000	HALOPERIDOL 5MG	R\$	R\$
00152	HEPARINA SÓDICA - INJETÁVEL	FR/AP	400	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML, FRASCO/AMPOLA COM 5ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00153	HEPARINA SÓDICA - SUBCUTÂNEA	AP	5.000	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML, AMPOLA COM 0,25ML, INJETÁVEL (SC)	R\$	R\$
00154	HEPARINA SODICA INJ.5000 UI, 0,25ML	AP	9.000	HEPARINA SODICA INJ.5000 UI, 0,25ML	R\$	R\$
00155	HIDRALAZINA - INJETAVEL	UN	5.000	HIDRALAZINA 20MG/ML- AMPOLA DE 1 ML	R\$	R\$
00156	HIDROCORTISONA 100MG - INJETÁVEL	FR/AP	6.500	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, FRASCO-AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$	R\$
00157	HIDROCORTISONA 500MG - INJETÁVEL	FR/AP	2.500	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG, FRASCO-AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$	R\$
00158	HIDRÓXIDO DE FERRO III - INJETÁVEL	AP	3.000	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO 20MG/ML, AMPOLA COM 5ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00159	HIDROXIDO DE FERRO III- 100MG/5ML E.V	AP	100	HIDROXIDO DE FERRO III- 100MG/5ML E.V	R\$	R\$
00160	IBUPROFENO - SUSPENSÃO ORAL	FR	550	IBUPROFENO 50MG/ML, FRASCO COM 30ML, USO ORAL	R\$	R\$
00161	IBUPROFENO 600MG	CP	20.000	IBUPROFENO 600MG	R\$	R\$
00162	IMIPRAMINA 25MG	CP	40.000	IMIPRAMINA 25MG	R\$	R\$
00163	IMUNOGLOBULINA HUMANA - INJETÁVEL	AP	12	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO(D) 300MCG, AMPOLA, INJETÁVEL (IM)	R\$	R\$
00164	INSULINA HUMANA NPH - INJETÁVEL	FR/AP	240	INSULINA HUMANA RECOMBINANTE NPH100UI/ML, FRASCO-AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (SC)	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Sector de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



00165	INSULINA HUMANA REGULAR- INJETÁVEL	FR/AP	240	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML, FRASCO-AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV,IM, SC)	R\$	R\$
00166	ISOSSORBIDA - COMPRIMIDO	CP	800	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, USO SUBLINGUAL	R\$	R\$
00167	LAMOTRIGINA 100 MG	CP	27.000	LAMOTRIGINA 100 MG	R\$	R\$
00168	LAMOTRIGINA 50 MG	CP	12.000	LAMOTRIGINA 50 MG	R\$	R\$
00169	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG	CP	10.000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG	R\$	R\$
00170	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG	CP	20.000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG	R\$	R\$
00171	LEVOFLOXACINO - COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	900	LEVOFLOXACINO 500MG, USO ORAL	R\$	R\$
00172	LEVOMEPROMAZINA - SOLUÇÃO ORAL	FR	1.000	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, FRASCO COM 20ML, USO ORAL	R\$	R\$
00173	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CP	40.000	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	R\$	R\$
00174	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CP	10.000	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	R\$	R\$
00175	LIDOCAÍNA - GELEIA	TB	1.000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G, BISNAGA COM 30G, USO TÓPICO	R\$	R\$
00176	LORAZEPAN 2 MG	CP	20.000	LORAZEPAN 2 MG	R\$	R\$
00177	LOSARTANA 25 MG	CP	80.000	LOSARTANA 25 MG	R\$	R\$
00178	LUVOX 100mg	CP	3.000	FLUVOXAMINA 100mg	R\$	R\$
00179	LUVOX 50MG	CP	3.000	FLUVOXAMINA 50 MG	R\$	R\$
00180	MANITOL - INJETÁVEL	FR	2.000	SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML, FRASCO COM 250ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00181	MEMANTINA 10 MG	CP	3.000	MEMANTINA 10 MG	R\$	R\$
00182	MEROPENEM - INJETÁVEL	FR/AP	2.500	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1G, FRASCO-AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00183	METARAMINOL - INJETÁVEL	AP	2.000	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$	R\$
00184	METILDOPA 250MG	CP	20.000	METILDOPA 250MG	R\$	R\$
00185	METILFENIDATO 10 MG	CP	6.000	METILFENIDATO 10 MG	R\$	R\$
00186	METOCLOPRAMIDA - INJETÁVEL	AP	5.500	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$	R\$
00187	METOPROLOL - INJETÁVEL	AP	20	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML, AMPOLA COM 5ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00188	METRONIDAZOL - COMPRIMIDO	CP	1.000	METRONIDAZOL 250MG, USO ORAL	R\$	R\$
00189	METRONIDAZOL - GELEIA	TB	550	METRONIDAZOL 100MG/G, BISNAGA COM 50ML, USO TÓPICO	R\$	R\$
00190	METRONIDAZOL - INJETÁVEL	FR	900	METRONIDAZOL 5MG/ML, FRASCO COM 100ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00191	METRONIDAZOL GELEIA 100 MG/ G	BS	600	METRONIDAZOL GELEIA 100 MG/ G COM 50G	R\$	R\$
00192	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL	UN	600	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL	R\$	R\$
00193	MIDAZOLAM 10ML - INJETÁVEL	AP	800	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV, IM, RETAL)	R\$	R\$
00194	MIDAZOLAM 3ML - INJETÁVEL	AP	500	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA COM 3ML, INJETÁVEL (EV, IM, RETAL)	R\$	R\$
00195	MIRTAZAPINA 30 MG	CP	12.000	MIRTAZAPINA 30 MG	R\$	R\$
00196	MORFINA 10MG - INJETÁVEL	AP	2.000	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$	R\$
00197	MORFINA 1MG - INJETÁVEL	AP	1.000	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$	R\$
00198	MORFINA PARA RAQUIANESTESIA - INJETÁVEL	AP	1.000	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV, IM, EPIDURAL)	R\$	R\$
00199	NALTREXONA 50MG	CP	6.000	NALTREXONA 50MG	R\$	R\$
00200	NEOMICINA E BACITRACINA - POMADA	TB	500	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G; BACITRACINA ZÍNCICA 205UI/G, BISNAGA COM 15G, USO TÓPICO	R\$	R\$
00201	NEOMICINA+BACITRACINA 5/250	BS	4.000	NEOMICINA+BACITRACINA 5/250	R\$	R\$
00202	NEOSTIGMINA - INJETÁVEL	AP	100	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV, IM, SC)	R\$	R\$
00203	NEULEPTIL 10MG	CP	9.000	NEULEPTIL 10MG	R\$	R\$
00204	NIFEDIPINO - COMPRIMIDO	CP	500	NIFEDIPINO 10MG, USO ORAL	R\$	R\$
00205	NIFEDIPINO 20 MG	CP	80.000	NIFEDIPINO 20 MG	R\$	R\$
00206	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML	FR	2.000	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML	R\$	R\$
00207	NITRATO DE PRATA 1% - COLÍRIO	FR	50	NITRATO DE PRATA 10MG/ML, FRASCO COM 10ML, USO OFTALMOLÓGICO	R\$	R\$
00208	NITROGLICERINA - INJETÁVEL	AP	150	NITROGLICERINA 5MG/ML, AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



00209	NITROPRUSSATO DE SÓDIO - INJETÁVEL	FR/AP	1.000	NITROPRUSSETO DE SÓDIO DIIDRATADO 50MG, FRASCO/AMPOLA, INJETÁVEL (EV) - ACOMPANHA ENVELOPES FOTOPROTETORES	R\$	R\$
00210	NOREPINEFRINA - INJETÁVEL	AP	500	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML, AMPOLA COM 4ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00211	NORFLOXACINO 400 MG	CP	15.000	NORFLOXACINO 400 MG	R\$	R\$
00212	OCITOCINA - INJETÁVEL	AP	600	OCITOCINA 5UI/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV/IM)	R\$	R\$
00213	OLANZAPINA 10 MG	CP	17.000	OLANZAPINA 10 MG	R\$	R\$
00214	OLANZAPINA 5MG	CP	15.000	OLANZAPINA 5MG	R\$	R\$
00215	OLEO MINERAL 100% PURO - SUSPENSÃO	FR	600	ÓLEO MINERAL PURO, FRASCO COM 100ML, USO ORAL	R\$	R\$
00216	OMEPRAZOL - CÁPSULA GELATINOSA	CP	3.500	OMEPRAZOL 20MG, USO ORAL	R\$	R\$
00217	OMEPRAZOL - INJETÁVEL	FR/AP	5.000	OMEPRAZOL 40MG, FRASCO-AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00218	OMEPRAZOL 20MG	CP	60.000	OMEPRAZOL 20MG	R\$	R\$
00219	ONDASETRONA - INJETÁVEL	AP	2.000	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV/IM)	R\$	R\$
00220	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CP	9.000	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	R\$	R\$
00221	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	CP	9.000	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	R\$	R\$
00222	PARACETAMOL - COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	500	PARACETAMOL 500MG, USO ORAL	R\$	R\$
00223	PARACETAMOL- SOLUÇÃO ORAL	FR	550	PARACETAMOL 20MG/ML, FRASCO COM 15ML, USO ORAL	R\$	R\$
00224	PAROXETINA 20 MG	CP	12.000	PAROXETINA 20 MG	R\$	R\$
00225	PENTOXIFILINA 400 MG	CP	10.000	PENTOXIFILINA 400 MG	R\$	R\$
00226	POLICRESULENO - SOLUÇÃO CONCENTRADA	FR	20	POLICRESULENO 360MG/G, FRASCO COM 12ML, USO TÓPICO	R\$	R\$
00227	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS ENCARTELADOS	CP	50.000	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS ENCARTELADOS	R\$	R\$
00228	PREGABALINA 150 MG	CP	36.000	PREGABALINA 150 MG	R\$	R\$
00229	PREGABALINA 75 MG	CP	36.000	PREGABALINA 75 MG	R\$	R\$
00230	PRIMIDONA 100 MG	CP	4.500	PRIMIDONA 100 MG	R\$	R\$
00231	PROMETAZINA - INJETÁVEL	AP	2.000	PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (IM)	R\$	R\$
00232	PROPAFENONA - COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	600	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG, USO ORAL	R\$	R\$
00233	PROPOFOL - INJETÁVEL	AP	100	PROPOFOL 10MG/ML, AMPOLA COM 20ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00234	PVPI 2,5% - COLÍRIO	FR	20	IODOPOVIDONA 25MG/ML, FRASCO COM 10ML, USO OFTAMOLÓGICO	R\$	R\$
00235	QUETIAPINA 100 MG	CP	23.000	QUETIAPINA 100 MG	R\$	R\$
00236	QUETIAPINA 200MG	CP	23.000	QUETIAPINA 200MG	R\$	R\$
00237	QUETIAPINA 25 MG	CP	20.000	QUETIAPINA 25MG	R\$	R\$
00238	QUETIAPINA 50 MG	CP	15.000	QUETIAPINA 50 MG	R\$	R\$
00239	RENAL-VIT PLUS	CP	9.000	RENAL-VIT PLUS	R\$	R\$
00240	RETEMIC 5 MG	CP	9.000	RETEMIC 5 MG	R\$	R\$
00241	RISPERIDONA 1 MG	CP	18.000	RISPERIDONA 1 MG	R\$	R\$
00242	RISPERIDONA 2 MG	CP	46.000	RISPERIDONA 2 MG	R\$	R\$
00243	Risperidona 2mg orodispersíveis	CP	6.000	Risperidona 2mg orodispersíveis	R\$	R\$
00244	RISPERIDONA 3MG	CP	6.000	RISPERIDONA 3MG	R\$	R\$
00245	RIVAROXABANA - COMPRIMIDO	CP	1.000	RIVAROXABANA 10MG, USO ORAL	R\$	R\$
00246	RIVAROXABANA 10 MG (XARELTO)	CP	12.000	RIVAROXABANA 10 MG (XARELTO)	R\$	R\$
00247	RIVAROXABANA 15MG	CP	12.000	RIVAROXABANA 15MG	R\$	R\$
00248	RIVAROXABANA 20 MG	CP	36.000	RIVAROXABANA 20 MG	R\$	R\$
00249	SALBUTAMOL - AEROSOL	FR	2.000	SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE, FRASCO COM 200 DOSES, USO ORAL	R\$	R\$
00250	SALBUTAMOL - XAROPE	FR	50	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, FRASCO COM 120ML, USO ORAL	R\$	R\$
00251	SEEBRI 50MCG	CPS	12.000	SEEBRI 50MCG	R\$	R\$
00252	SERTRALINA 100 MG	CP	24.000	SERTRALINA 100 MG	R\$	R\$
00253	SERTRALINA 50 MG	CP	20.000	SERTRALINA 50 MG	R\$	R\$
00254	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FR	5.500	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - FRASCO COM 15ML	R\$	R\$
00255	SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA	TB	1.000	SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA 10MG/G, BISNAGA COM 50G, USO TÓPICO	R\$	R\$
00256	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	UN	2.000	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, AMPOLA COM 10ML, INJETAVEL.	R\$	R\$
00257	SULFATO DE MAGNÉSIO 20% -	AP	2.000	SULFATO DE MAGNÉSIO 20G/ML,	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



	INJETÁVEL			AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV, IM)		
00258	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - INJETÁVEL	AP	400	SULFATO DE MAGNÉSIO 50G/ML, AMPOLA COM 10ML, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$	R\$
00259	SULFATO FERROSO - COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1.000	SULFATO FERROSO 40MG, USO ORAL	R\$	R\$
00260	SUXAMETÔNIO - INJETÁVEL	FR/AP	100	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG, FRASCO/AMPOLA, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00261	TENOXICAM - INJETÁVEL	FR/AP	6.500	TENOXICAM 20MG, FRASCO-AMPOLA, INJETÁVEL (EV, IM)	R\$	R\$
00262	TIAMINA - INJETÁVEL	AP	600	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL (EV)	R\$	R\$
00263	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	CP	6.000	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG	R\$	R\$
00264	TOPIRAMATO 100 MG	CP	11.000	TOPIRAMATO 100 MG	R\$	R\$
00265	TOPIRAMATO 25 MG	CP	7.000	TOPIRAMATO 25 MG	R\$	R\$
00266	TOPIRAMATO 50 MG	CP	9.000	TOPIRAMATO 50 MG	R\$	R\$
00267	TRAMADOL - INJETÁVEL	AP	5.000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL (EV, IM, SC)	R\$	R\$
00268	TRAMADOL 100 MG	CP	15.000	TRAMADOL 100 MG	R\$	R\$
00269	TRAMADOL 50 MG	CP	20.000	TRAMADOL 50 MG	R\$	R\$
00270	TRAZODONA 150 MG	CP	15.000	TRAZODONA 150 MG	R\$	R\$
00271	TRAZODONA 50 MG	CP	12.000	TRAZODONA 50 MG	R\$	R\$
00272	VENLAFAXINA 150 MG	CP	30.000	VENLAFAXINA 150 MG	R\$	R\$
00273	VENLAFAXINA 75 MG	CP	30.000	VENLAFAXINA 75 MG	R\$	R\$
00274	VENVANCE 30 MG	CP	2.800	VENVANCE 30 MG	R\$	R\$
00275	VENVANSE (DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA) 70 MG	CP	3.500	VENVANSE (DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA) 70 MG	R\$	R\$
00276	VITELINATO DE PRATA 10% - COLÍRIO	FR	20	VITELINATO DE PRATA 10MG/ML, FRASCO COM 5ML, USO OFTALMOLÓGICO	R\$	R\$
00277	ZOLPIDEM 10MG	CP	22.000	ZOLPIDEM 10MG	R\$	R\$

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros. Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14133/2021

Processo Licitatório nº.: **030/2025**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº.: **018/2025**

Procedimento: Registro de Preços nº.: **011/2025**

Fiscal da Ata de Registro de Preços: Marcelo T. Miranda

Gestor da Ata de Registro de Preços: Lara Fernandes R. Ribeiro



Por esta Ata de Registro de Preços, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade RG: _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____,

Bairro _____, CEP 38750-000, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. _____ / _____ - _____ situada _____, nº _____ CIDADE/UF, CEP, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar a presente ata de registro de preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 1.497, de 01 de agosto de 2022 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. A presente ata de registro de preços decorre da homologação do Processo Licitatório nº. 030/2025 por meio do Pregão Eletrônico nº. 018/2024 pelo procedimento de Registro de Preços 011/2025 regido, subsidiariamente, pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

1.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital da Licitação, o Termo de Referência anexo ao Edital de licitação, a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES

2.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSÉ FERNANDES E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA DE TODOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Secretaria Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor: Lara Fernandes R. Ribeiro

Fiscal: Marcelo T. Miranda

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Conforme estabelecido no Edital e/ou Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data de ____/____/____, findando em ____/____/____, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

5.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução da Ata devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da Ata.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Conforme estabelecido no termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A presente ARP tem o seu valor com o total de R\$ ____ (____ reais), conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Total do Fornecedor:						

7.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **15 (quinze)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento/serviço efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais.

7.2.1. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

7.2.2. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

7.2.3. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

7.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

7.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de ARP, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

7.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



7.8. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

7.9. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

7.10. O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023.

7.10.1. Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. Do reajuste:

8.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

8.1.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.2. Do reequilíbrio:

8.2.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

8.2.2. O reequilíbrio econômico financeiro da ARP ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

8.2.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.2.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

8.2.5. Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio da ARP, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.2.6. Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura da ARP, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que a ARP esteja vigente e ainda possua saldo.

8.2.7. Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “8.2.5” e “8.2.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

8.2.8. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

8.2.9. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ARP, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2.10. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

8.2.11. Se for o caso, incube a Administração, como fiscal da ARP e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

8.2.12. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

8.2.13. Os valores constantes da ARP serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

9.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ARP e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



nesta ARP;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ARP;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta ARP;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ARP, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 01 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 mês.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta ARP e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ARP ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ARP, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ARP;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal da ARP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.12. Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução da ARP, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ARP, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme estabelecido no termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I- Der causa à inexecução parcial da ARP;

II- Der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Der causa à inexecução total da ARP;

IV- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



- VI- Praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII- Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ARP lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

11.4.1.1 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção da ARP por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4.4. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ARP, no caso de inexecução total do objeto.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preço do fornecedor será cancelada quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.1.4. Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.2.1. por razão de interesse público;

12.2.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.2.3. se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços.

13.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento.

Presidente Olegário/MG, __ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL

Secretário(a)

EMPRESA

Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____
Nome CPF:

II - _____
Nome CPF:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



ANEXO VI

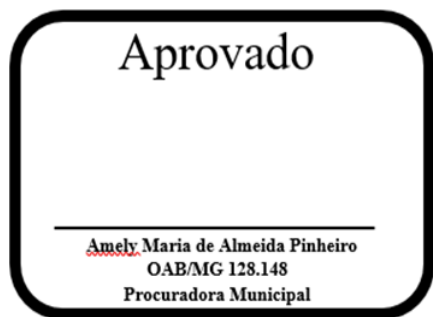
MINUTA DE CONTRATO CONFORME ART 92 14.133/2021

Processo Licitatório nº.: **030/2025**

Pregão Eletrônico nº.: **018/2025**

Fiscal do Contrato: Lilian Isabel Barbosa, Lorena Beatriz Fonseca Gottardo e Marcelo Thiago Miranda

Gestor do Contrato: Lara Fernandes R. Ribeiro



Por este contrato, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade RG: _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 38750-000, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado

CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. _____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, **CIDADE/UF**, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, inscrita no CPF nº. _____, e RG nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 1.497, de 01 de agosto de 2022 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre da homologação do Processo Licitatório nº. 030/2025 por meio do Pregão Eletrônico nº 018/2025 regido, subsidiariamente, pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

1.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência do Edital de licitação, o próprio edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSÉ FERNANDES E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA DE TODOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.2. Secretaria Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor: **Lara Fernandes R. Ribeiro**

Fiscal(is): **Lilian Isabel Barbosa, Lorena Beatriz Fonseca Gottardo e Marcelo Thiago Miranda**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ENTREGA, RECEBIMENTO/MEDIÇÃO)

3.1. Conforme estabelecido no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



4.1. O presente contrato terá vigência de meses ou anos a partir da data de / / , findando em / / e poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Conforme estabelecido no termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O presente contrato tem o seu valor com o total de R\$ (reais), conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Total do Fornecedor:						

7.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **15 (quinze)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento/serviço efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais.

7.2.1. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

7.2.2. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

7.2.3. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

7.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

7.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

7.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



7.8. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

7.9. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

7.10. O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023.

7.10.1. Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. Do reequilíbrio:

8.1.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

8.1.2. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

8.1.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.1.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

8.1.5. Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.6. Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.

8.1.7. Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “8.2.5” e “8.2.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

8.1.8. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

8.1.9. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.1.10. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

8.1.11. Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

8.1.12. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

8.1.13. Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme estabelecido no termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Comete **infração** administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- Der causa à inexecução total do contrato;
- IV- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII- Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

11.4.1.1 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4.4. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Das alterações:

12.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. Da extinção:

12.2.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br



12.2.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com o objeto correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 202__ e suas correspondentes ao ano posterior:

Dotação Orçamentária

8.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento.

Presidente Olegário/MG, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL

Secretário(a)

EMPRESA

Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____
Nome CPF:

II - _____
Nome CPF: